



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº010/2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ECA, ART. 101, VII, NECESSITADAS DE ABRIGO PROVISÓRIO, DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A COMARCA DE GAURAMA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, DE MARCELINO RAMOS/ RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, *Claiton dos Santos Brum*, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA, CNPJ nº 89.121.487/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua José Pizzato, 231, Sétimo Céu, Marcelino Ramos, RS, por representação legal de sua Presidenta, Sra. *Adelita Suzana Riede*, inscrita no CPF sob nº 433.318.820-20 e portadora da cédula de identidade RG nº 14R1.555.195, residente e domiciliada na cidade de Marcelino Ramos/RS

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta, termo de contrato nº 010/2019, Decreto Executivo nº 121/2020, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e revisão anual dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DOS VALORES

4.1 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, vigente, cuja variação acumulada registrou alta de 10,74%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2 O MUNICÍPIO, após correção dos valores repassará mensalmente à AMAECA de Marcelino Ramos/RS, o valor fixo de R\$ 2.939,12 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

4.3 Os valores referentes à diária por criança/adolescente abrigado, após correção, ficam fixados em R\$ 54,88 (cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 29 de dezembro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Adelita Suzana Riede
Associação Marcelinense de Assistência e
Educação à Criança e Adolescente –
AMAECA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80